



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO 44º CONCÍLIO REGIONAL**  
**IGREJA METODISTA QUARTA REGIÃO ECLESIASTICA**

Como Bispo Presidente da Igreja Metodista na Quarta Região Eclesiástica e no uso de minhas atribuições canônicas, convoco o **44º CONCÍLIO REGIONAL ORDINÁRIO DA IGREJA METODISTA QUARTA REGIÃO ECLESIASTICA, nos termos do Art. 86 § 1º, dos Cânones da Igreja Metodista, edição 2017/2021**, e em consonância com a decisão de Lei do Revmo. Bispo Nelson Luiz Campos Leite, em 15 de outubro de 1983, publicado no Expositor Cristão da 2ª Quinzena de novembro de 1983.

- **Data:** 14 a 17 de novembro de 2019
- **Local:** HOTEL FAZENDA CANTO DA SIRIEMA, Fazenda Coqueiral, nº 84, Zona Rural, Jaboticatubas - MG.
- **Culto de Abertura:** 14 de novembro de 2019, quinta-feira, às 15 horas, no Salão A - plenária.
- **Sessão de Instalação:** às 17 horas, após a celebração do culto de abertura, no mesmo local.
- **Culto de Encerramento:** 17 de novembro de 2019, domingo, às 10h30, na Igreja Metodista Central em Belo Horizonte, Rua Tupis, 51, Centro, Belo Horizonte - MG.
- **Taxa de Inscrição:** R\$ 952,00 [novecentos e cinquenta e dois reais] por delegado/a clérigo/a e leigo/a e de responsabilidade da igreja local dos/as delegados/as. A taxa poderá ser paga **em até 7 (sete) parcelas mensais, do dia 20/04/2019 a 20/10/2019**. Os boletos serão gerados no próprio sistema GI.
- **Composição:** de acordo com os Cânones citado, Art. 84, o Concílio Regional compõe-se de:
  - I - presbíteros/as ativos/as;
  - II - pastores/as, com nomeação episcopal;
  - III - diáconos e diaconisas, com nomeação episcopal;
  - IV - pastores/as suplentes, com nomeação episcopal;
  - V - delegados/as eleitos/as pelas igrejas locais e campos missionários regionais, na proporção de um/a para até 500 membros, e, no máximo, dois (duas) para igrejas locais com número de membros superior a este.
  - VI - Presidente do Conselho Diretor de cada instituição regional ou seu substituto legal;
  - VII - presidentes das Federações de Grupos Societários;
  - VIII- Conselheiro/a Regional de Juvenis e Coordenador/a Regional do Departamento Regional de trabalho com Crianças;
  - IX - presbíteros/as inativos/as, sem direito a voto;
  - X - pastores/as suplentes inativos/as, sem direito a voto;
  - XI - membros da Coordenação Regional de Ação Missionária - COREAM, sem direito a voto, salvo se delegados/as eleitos/as.

§ 1º Só podem ser eleitos/as delegados/as maiores de 16 (dezesesseis) anos que estejam arrolados há mais de 2 (dois) anos como membros da Igreja Metodista.

§ 2º Nas votações de matéria regulada pelo Direito Civil, só podem votar os civilmente capazes e os emancipados, de acordo com a lei vigente.

**OBSERVAÇÕES:**

- O/a aspirante ao presbiterado ou ao pastorado é convidado/a. Suas despesas deverão ser pagas pela igreja local onde está nomeado/a.
- Os/as missionários/as designados são leigos/as, em função especial de serviço, portanto não participam do Rol do Concílio Regional; os/as mesmos/as poderão ser eleitos/as como delegados/as das igrejas locais onde são membros, pois tem os mesmos direitos e deveres como membros da Igreja Metodista.
- O Concílio Regional se instala, ordinária e extraordinariamente, com a presença mínima de 2/3 [dois terços] de seus membros votantes, conforme o artigo 241, Cânones 2017-2021.
- Os mandatos dos membros da Coordenação Regional de Ação Missionária e Comissões Regionais Permanentes têm sua vigência até 31 de dezembro de 2019, conforme artigo 237 § 2º, Cânones 2017-2021.

Notifique-se. Registre-se. Divulgue-se.

Belo Horizonte, 26 de março de 2019.

  
Bispo Roberto Alves de Souza  
Quarta Região Eclesiástica